

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, nº 19/2023 e nº 43/2023 do CONDER, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

Órgãos Participantes: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 14 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 28 de agosto de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 08h15min do dia 28 de agosto de 2023.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba "Programa Licitações Compartilhadas").

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.
- 4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.**

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- **PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item do lote ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- **MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM DO LOTE** (quando houver necessidade);

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será **desclassificada**.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.7. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste edital.

5.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.11. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.12. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item/lote ora licitado.

5.13. O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a técnicos da área pertinente ao objeto ora licitado para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “d”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na

plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.**

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE RECURSO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame quando referir-se-á aos documentos de habilitação das empresas proponentes.

9.3. Finalizado o prazo de recurso e definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.3.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.3.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Durante a etapa de negociação, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a empresa deverá adequar sua proposta ao último lance ofertado, constando o valor unitário de todos os itens do lote que estas foram declaradas arrematantes, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

9.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica **aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote**, com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto ofertado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplicar o desconto igualitário para todos os itens do lote.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante declarado arrematante do lote**.

10.1.1. O licitante arrematante do lote deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo II*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços e recebimento das autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (*modelo anexo III*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo IV*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão

Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. O Programa de Licitações Compartilhadas do CONDER está desenvolvendo um novo fluxo de atendimento aos municípios consorciados, sendo que após sua conclusão o detentor da ata de registro de preços será comunicado e receberá um acesso ao Sistema de Gestão do CONDER, para que a partir daquela data, obrigatoriamente, realize a inclusão dos documentos pertinentes a regularidade fiscal da empresa, bem como mantenha-as atualizadas e regulares.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Declaração da proponente de que, se vencedora disponibilizara de no mínimo 15 (quinze) caminhões basculantes com capacidade mínima de 18 toneladas para transporte de CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente).

m) Declaração da proponente de que, se vencedora apresentará no ato da assinatura de ata de registro de preços os documentos exigidos no item 12.3 do edital.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.2.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa

de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.3. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

Parágrafo Único. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de

habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica**, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (*modelo anexo VII*).

12.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

12.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a empresa deverá apresentar:

a) Certificado de Registro do veículo (CRV) - de no mínimo 15 caminhões.

OBS: Nos casos em que a proponente não for proprietária do veículo esta deverá apresentar contrato de locação ou documento equivalente com o proprietário juntamente com o Certificado de Registro do veículo (CRV).

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E (a depender do caminhão) de todos os motoristas.

c) Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o motorista, apresentar contrato social ou alteração contratual.

d) Declaração que, os veículos se encontram-se com a documentação em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim.

12.3.1 A empresa deverá emitir documento fiscal do transporte da carga.

12.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 43/2023 do CONDER ou outra que vier a substituir.

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (*E-mail*) para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

13.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

13.2. O **cancelamento de eventual item/lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.3.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a

apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

13.3.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

14.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.3. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

15.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER.

15.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de consumo por órgão participante.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2023.

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pelo Diretor de Programa Mais Asfalto – PMA, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas dos municípios consorciados.

Seguem abaixo as especificações

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	TONELADA X KM RODADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIA URBANA E RURAL, PAVIMENTADA OU NÃO PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS, ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 30 KM.	R\$1,74
02	TONELADA X KM RODADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIA URBANA E RURAL, PAVIMENTADA OU NÃO PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS, ADICIONAL EXCEDENTE A DISTÂNCIA DE 30 KM.	R\$0,63

O objeto ora licitado deverá abranger todos os requisitos conforme este termo no qual serão adquiridos pelos órgãos participantes do certame durante a vigência da ata de registro de preços.

1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

1.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos participantes do certame, conforme segue:

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 01

Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	TONELAD X KM RODADO	5.712.400,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIA URBANA E RURAL, PAVIMENTADA OU NÃO PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS, ATÉ UMA DISTÂNCIA DE 30 KM.	1,74	9.939.576,0
2	TONELAD X KM RODADO	3.009.900,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIA URBANA E RURAL, PAVIMENTADA OU NÃO PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS, ADICIONAL EXCEDENTE A DISTÂNCIA DE 30 KM.	0,63	1.896.237,0
					Soma:
					11.835.813,0

1.4. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONDER presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os PROGRAMAS deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CONDER, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; formalizar através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, através do Programa de Licitações Compartilhadas – PLC.

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

O registro de preços em questão é resultado da necessidade dos órgãos participantes do certame na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 017/2023, a qual Regulamenta o Procedimento auxiliar da licitação denominado “Registro de Preços”. Destacamos, em especial o art. 2º da resolução, conforme segue abaixo:

“Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

VII – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção, possibilitando, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a manifestação dos municípios consorciados, por meio de preenchimento de quantitativos individuais estimados de determinado objeto para fins de apuração, pelo Órgão Gerenciador, da estimativa total de quantidades a serem registradas”.

2.1. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133, de 2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Contudo, no âmbito do CONDER foi emitida a Resolução nº 019/2023, a qual dispôs sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, nos termos seguintes:

“Art. 3º - Fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo CONDER nas seguintes hipóteses:

(...)

II – Produtos ou serviços em que a análise de viabilidade técnica e econômica dependa do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária dos municípios consorciados”.

Tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CONDER define os ramos de atividade e objetos (itens) que serão licitados que melhor atenderão os municípios consorciados, considerando sua realidade social, orçamentária e prévio levantamento de mercado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência o CONDER, através de sua equipe técnica já adicionou aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando a necessidade e realidade local.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Apresentar declaração de que, se vencedora disponibilizara de no mínimo 15 (quinze) caminhões basculantes com capacidade mínima 18 toneladas para transporte de CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente).

A empresa vencedora deverá apresentar **no ato da assinatura de Ata de registro de preços** os seguintes documentos:

Certificado de Registro do veículo (CRV) - de no mínimo 15 caminhões.

OBS: Nos casos em que a proponente não for proprietária do veículo está deverá apresentar contrato de locação ou documento equivalente com o proprietário juntamente com o Certificado de Registro do veículo (CRV).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E (a depender do caminhão) de todos os motoristas.

Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o motorista, apresentar contrato social ou alteração contratual.

Declaração que, se vencedora, os veículos estarão com a documentação em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

A contratação do item, com fornecimento eventual e parcelado, será efetuada conforme a necessidade dos órgãos participantes do certame.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 3 (três) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

O local de carregamento do CBUQ - Concreto Betuminoso a Quente dar-se-á na sede da usina de asfalto, com endereço na Linha Tupancy, Lote Industrial nº 05, município de São Miguel do Oeste/SC - Acesso ao trevo do município de Barra Bonita/SC.

O local de descarregamento do CBUQ - Concreto Betuminoso a Quente dar-se-á nos municípios consorciados ao CONDER, nos locais previamente indicados.

Os caminhões devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos, as manutenções, motorista, combustíveis, rastreador e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os caminhões devem ter capacidade mínima de 18 (dezoito) toneladas.

Os caminhões deverão possuir para-choque com fácil remoção considerando que para o descarregamento do material na vibro acabadora o mesmo deverá ser removido, e é de total responsabilidade do condutor retirá-lo e instalar novamente no veículo, o objetivo do mesmo é para que os veículos não circulem em rodovias sem o para-choque.

Os caminhões devem possuir lona para que seja realizado o fechamento da caçamba durante o transporte, sendo de total responsabilidade da contratada a aquisição e instalação da mesma.

Antes do carregamento do material CBUQ deve ser dispersado uniformemente pela caçamba cal hidratado, a ser fornecido pelo consórcio (contudo a dispersão será de total responsabilidade do condutor), para que assim evite a aderência da massa. A caçamba deverá estar limpa, sem vestígios de outros materiais como terra, silagem, entre outros. Antes da dispersão será feito uma análise pelos servidores do consórcio, e acaso a caçamba estiver suja não será permitido o carregamento até a devida limpeza.

Todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, dependendo do caminhão.

Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

Os motoristas deverão prestar o serviço usando vestimentas adequadas para o trabalho.

Os motoristas deverão permanecer todo o tempo dentro dos veículos principalmente durante carregamento e descarregamento.

Todos os caminhões deverão possuir rastreamento veicular, conforme as especificações abaixo:

- Ser homologado pela ANATEL;
- Possuir localização por GPS;
- Comunicação por GPS/GSM/GPRS;
- Chip Multioperadora;
- Identificação do veículo por placa;
- Apresentar tela de controle de veículos;
- Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- Posição atual (latitude e longitude) com visualização do endereço, posição, hodômetro e horímetro;
- Data e hora da posição;
- Indicação da direção do veículo;
- Status da ignição (ligado/desligado);
- Status de Acionadores e Sensores;
- Possuir bateria própria;
- Bateria Interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de 8 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;
- Ser compacto e sigiloso;
- Possuir antena interna;
- Ser resistente à água e poeira;

Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Receptor GPS de até 42 canais paralelos;

Entrada específica para ignição e entradas livres para sensores;

Memória de posições com capacidade mínima de 2.000 na memória interna;

O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos;

Possibilitar configurar e controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;

Possuir os alertas abaixo:

Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;

Deteção de falha na bateria;

Alerta caso o veículo fique sem comunicação, trafegue acima da velocidade estabelecida;

Baixa tensão de funcionamento;

Baixo consumo em Stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);

Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);

Possuir os relatórios:

Posição de inclinação do veículo (roll & pitch);

Permitir o controle dos quilômetros rodados por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;

Permitir o controle das horas rodadas por período. Este controle deverá ser realizado por veículo;

Permitir a consulta/visualização de todos os históricos de trajetos, alertas e relatórios das posições do veículo selecionado;

Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;

Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada/desligada, ignição ligada e parado;

Permitir emissão de relatórios para identificação de acessos de usuários e operadores;

A prestação dos serviços deverá estar em consonância com a Lei 11.442/2007, alterada pela Lei 13.103/2015 e demais legislações vigentes afetas a área.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora todas as despesas já citadas, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade do contratante, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao órgão participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão do órgão gerenciador.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição para o item 01 (até 30 KM) serão realizados através do seguinte cálculo: KM rodado (distância registrada pelo rastreador) x tonelada transportada x valor ofertado (valor unitário item 01).

Os critérios de medição para o item 02 (quando a distância exceder a quantia de 30 KM), dar-se-á através do seguinte cálculo: KM rodado (somente os KM excedentes - distância registrada pelo rastreador) x tonelada transportada x valor ofertado (valor unitário item 02).

O cálculo do KM rodado será contabilizado a partir do local do carregamento do CBUQ (usina de asfalto) até o local da obra (o qual será informado pelo órgão participante do certame). Não será realizado o pagamento do trajeto do retorno do caminhão, indiferente do local.

Para contabilizar os KM rodados, a contratada deverá apresentar imagens e relatórios fornecidos pelo rastreador do caminhão após a realização dos serviços, sendo que, estes serão diligenciados com o “Google Maps” para conferência.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Programa de Licitações Compartilhada do CONDER está desenvolvendo um novo fluxo de atendimento aos municípios consorciados, sendo que após sua conclusão o detentor da ata de registro de preços será comunicado e receberá um acesso ao Sistema de Gestão do CONDER, para que a partir daquela data, obrigatoriamente, realize a inclusão das notas fiscais para cada autorização de fornecimento emitida.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento máximo foi definido conforme disposições contidas na Resolução 014/2023 do CONDER.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documentos equivalente.

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

11.1.1. A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório;

11.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

11.2. Compete aos Órgãos Participantes:

- 11.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- 11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 11.3. Compete a Fornecedor/Detentora da ata de registro de preços:
- 11.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- 11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- 11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- 11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 11.3.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

12 – DA ESTIMATIVA ADICIONAL

12.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução nº 17/2023 do CONDER.

12.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

12.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame;

III – Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

12.4. O limite de quantitativo a ser remanejado para cada órgão é de no máximo 30% (trinta por cento) do quantitativo da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

12.5. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2023.

VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI
Diretor do Programa Mais Asfalto - PMA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa
Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Aos ____ dias ____ do mês de _____ do ano de _____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 038/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, nº 19/2023 e nº 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado:							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.3.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.3.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo

licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido

em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

III – Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da Fornecedora
(Nome da Fornecedora)

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Disponível no site oficial do CONDER, através do link: (<https://conder.atende.net>)

Acesso as abas:

- Programa de Licitações Compartilhadas
- Pregão Eletrônico
- PE 2023
- Proc. Lic. 038/2023 - PE 026/2023 – Transporte de CBUQ